



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.493

(Projeto de Lei nº 01/2023, de autoria da Mesa Diretora)

CONCEDE COMPLEMENTO NO VALE ALIMENTAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

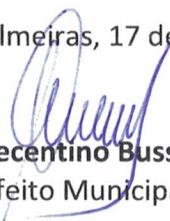
A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado a conceder, em caráter excepcional, aos servidores do quadro da Câmara Municipal, juntamente com o pagamento de competência de Janeiro do corrente exercício, um complemento no Vale Alimentação de que trata a Lei disposto na Lei nº 2.201 de 13 de agosto de 2016, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º. As despesas com a presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 17 de fevereiro de 2023.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal "Gazeta Palmeirense" em: 24/02/2023.


Heber Caparros Pequeno – Chefe de Gabinete